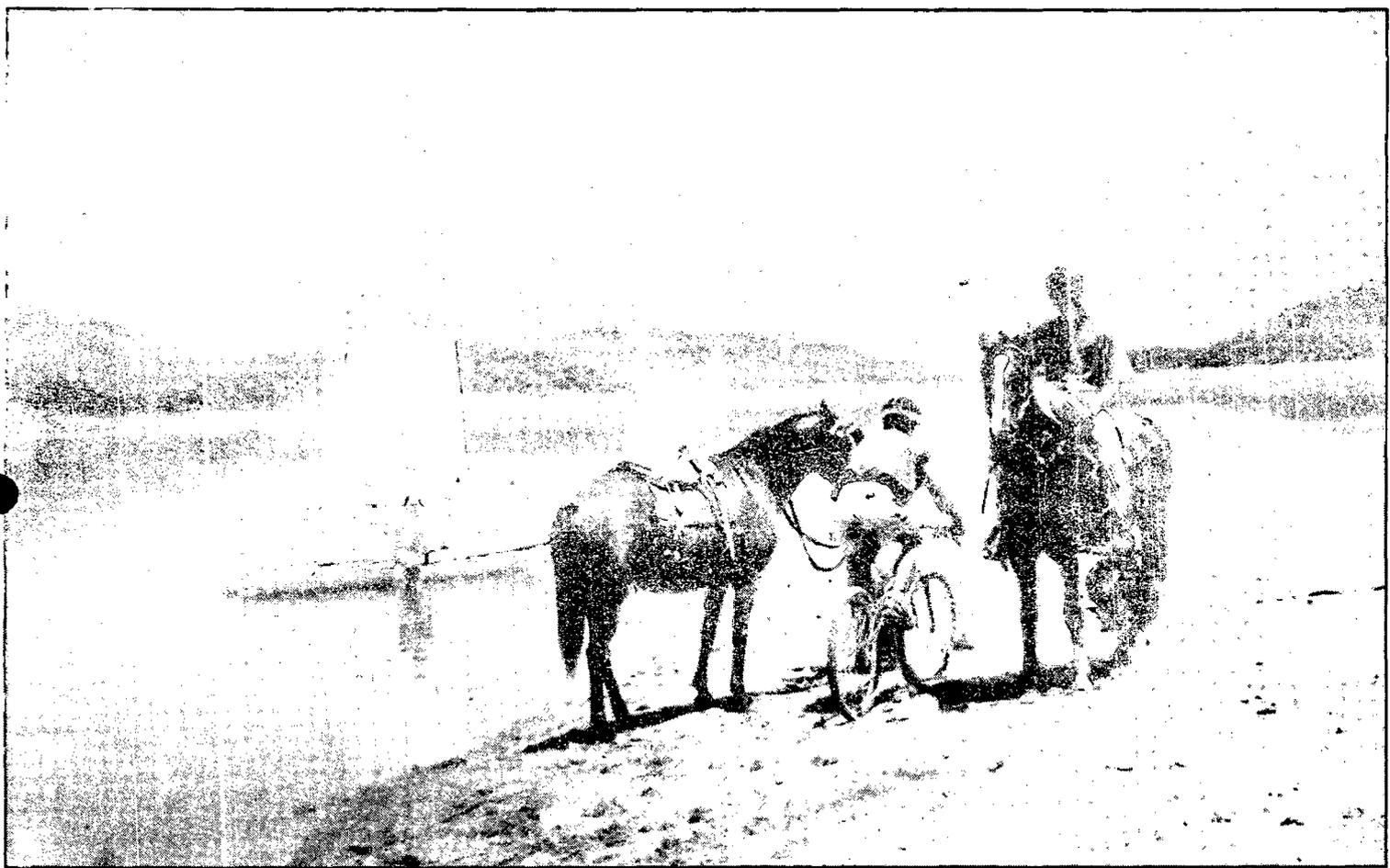


Folha da Serra

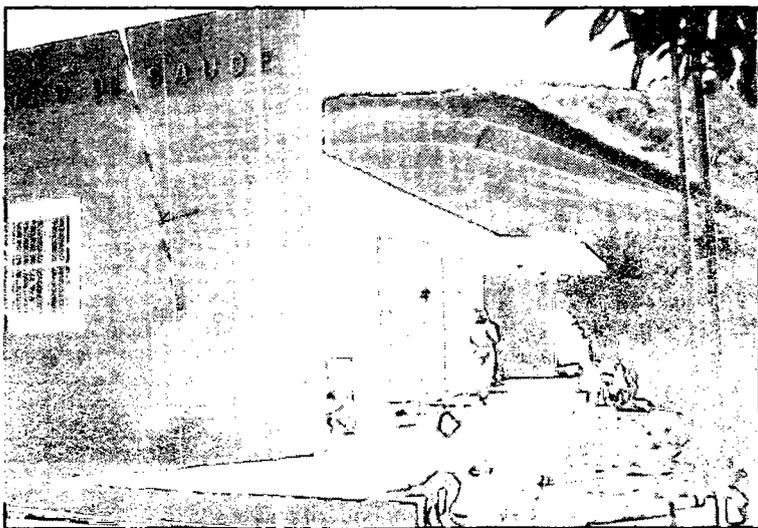
ANO XIII

Paraibuna, novembro de 1993

Nº 63



TURISMO É REALIDADE



A cidade vai ter um
novo pronto-socorro

Três bairros receberão
esgoto e água encanada

Grupo Caxinguelê vai
comemorar dez anos

Problema da Santa Casa
é assunto dos colonistas

Cantinho do Pagê

Paulo Jerônimo

CARO ROGÉRIO

O poder da imprensa

Homens públicos, políticos e empresários costumam culpar a Imprensa quando se acham sob suspeita de envolvimento em denúncias de irregularidades. Mas não é o que pensam a população e a elite formadora da opinião: os jornais são hoje a instituição mais confiável do País, somando 80% de credibilidade entre o povo e 88% entre os que integram o grupo formador da opinião pública. Seguem-se as Forças Armadas, com 75%; a Igreja, com 70%; o Poder Judiciário, com 66%; e a televisão, com 64%.

Este é o resultado da pesquisa realizada, mês passado, pelo insuspeito **InformEstado**, instituto de pesquisa do Estadão. E não se precisa ir longe para constatar este fato; a partir de 1985, com o fim da ditadura — graças também à sua atuação —, a Imprensa passou a ter posição de destaque no País. O impeachment de Collor e agora a CPI da máfia do Congresso são talvez os momentos mais gloriosos do seu desempenho recente. E todos nós, jornalistas, nos sentimos envaidecidos e orgulhosos dos nossos próprios feitos.

Transportando essa realidade para o nosso microcosmo, embora seja parte interessada, não posso deixar de enaltecer a vibrante **Folha da Serra**. Seu último número, então, estava magistral. Conseguiu retratar, até com pitadas de humor, tudo o que aconteceu na cidade no mês de setembro: o temporal, os eventos e os fatos mais marcantes.

Achei excelente a matéria sobre a denúncia de irregularidades da administração anterior: nenhum objetivo, o relato cru do que foi apurado e as providências adotadas. Limitou-se apenas ao fato, sem pré-julgamentos, sem insinuações, um primor de objetividade. É assim que se faz um bom jornalismo.

Além disso, o exemplar de outubro teve ainda a coluna do Déia, cada vez melhor. É por aí que a gente pode avaliar a importância da imprensa: há 40 anos que o Déia batalha para ajudar a resolver o problema crônico da Santa Casa. Em vão. Bastou um único artigo e todos nós assistimos à impressionante mobilização de toda a comunidade no sentido de encontrar uma solução para o nosso único e tradicional hospital.

Pelo que estou informado, chegou-se a uma solução, que, se não agradou a todas as partes envolvidas, pelo menos serviu de alerta sobre as graves deficiências da Santa Casa.

Estive conversando com o Dr. Zélio, na minha última ida a Paraibuna, e posso testemunhar sobre seu empenho e seus esforços em encontrar uma solução para o problema que angustia toda a cidade. Ninguém mais capacitado do que o Dr. Zélio para saber o que é melhor para a instituição, já que construiu sua carreira praticamente naqueles tradicionais corredores.

Espero que a solução encontrada seja a melhor para Paraibuna. Do contrário, perde-se uma valiosa oportunidade para atender, principalmente, aos ansios da população carente: um hospital e um pronto-socorro bem estruturados e equipados, com pessoal especializado e um atendimento condizente com as aspirações: dos mais necessitados. O que não se pode é politizar a questão. É aí que entra a imprensa, para transmitir o que está ocorrendo e amplificar as denúncias daqueles que constatarem ou descobrirem irregularidade: mantendo o leitor bem informado.

Se puder dar um conselho ao Dr. Zélio, uma vez que não foram aceitas as suas sugestões para a correção do funcionamento do hospital, diria para ele lavar as mãos. Já que não conseguiu impor os seus pontos de vista, que deixe a administração a cargo exclusivamente da irmandade, de resto a responsável efetiva pelos destinos daquela casa. A Irmandade é integrada, na sua maioria, por gente séria, digna, competente e motivada, que preenche todos os requisitos necessários a uma boa administração. E que poderá corrigir todos os males que provocaram tantas denúncias. Vamos torcer.

Mas atenção! Não é sonhando informações à imprensa, não é chamando a polícia para impedir o livre trabalho dos jornalistas - numa demonstração inequívoca de desprezo pela opinião pública, resquício ainda de um autoritarismo fascista e ultrapassado - que se vai resolver o problema. "Quem não deve não teme."

Se bem conheço a TV-GLOBO, acho que os administradores da Santa Casa cometeram um erro muito sério.

Ainda na última **Folha da Serra** o artigo do Rogério Santiago, no qual ele extravasava toda a sua indignação - santa indignação! - a respeito de intrigas e futricas sobre a atual administração.

Como você ainda é muito novo, Rogério, cabe a nós, mais experientes e calejados pela vida, lembrar-lhe o seguinte: todo homem público está sujeito a injustiças, a maledicências, a fofocas. É inerente à vida pública. Numa cidade pequena, então, a coisa se agrava e pode levar a autoridade a gestos de desespero. Vide o exemplo do governador da Paraíba, Ronaldo Cunha Lima, um poeta, um intelectual, que foi levado pelas críticas a cometer um gesto tão tresloucado quanto condenável, e que liquidou com sua promissora carreira política.

Quero aqui abrir um parêntese - justiça seja feita, nunca, mas nunca mesmo, sofreu qualquer constrangimento, coação ou ameaças por parte do Jaime Domingues ou do Luizinho, embora nunca deixasse de criticar suas administrações. Claro que jamais resvalou para a grossura, para a leviandade ou diz-que-diz, procurando manter sempre a crítica fundamentada num nível elevado.

Responder a intrigas não leva a nada, acaba-se num bate-boca estéril que não conduz a lugar algum e que não engrandece ninguém, muito pelo contrário.

Calma, Rogério, muita calma. Toque sua caravana sempre para a frente, da melhor maneira possível. Mire-se no exemplo de seu pai, um homem íntegro, de índole pacífica, uma doce figura. No final, o eleitor saberá quem está com a razão.

UM GRANDE HOMEM

Lembro-me bem: chovia a cântaros, o rio Paraibuna rugia e já ti levado parte da margem ali perto do matadouro. A estrada era um lamaçal só.

Lá vinha eu, na minha velha e saudosa Brasília, procurando contornar as derrapagens no barro e fazendo de tudo para não encravar, quando topo com uma motoniveladora, tentando manter transitável o leito da estrada e recuperar a margem do rio.

Dependurado na máquina, ao lado do condutor, uma pessoa ditava ordens com voz forte de quem estava acostumado a comandar, dirigindo o trabalho. Molhado até as entranhas, ele subia e descia da máquina, apontava o trabalho a fazer, a direção a tomar, numa tarefa arriscada, orientando as operações. Nunca mais me esqueci da imagem daquela formidável figura dependurada motoniveladora.

Para mim não causou surpresa alguma as notícias que li sobre sua heróica atuação, não só combatendo o incêndio que assolou o fundão, como agora, comandando os trabalhos de recuperação da cidade, após o vendaval que tanto estrago provocou.

Estou me referindo ao nosso estimado e bravo Zé Toledo, uma pessoa de quem se pode discordar, mas nunca negar o seu entusiasmo pelas boas causas de Paraibuna.

Figura controvertida, ou é amado ou odiado. Com ele não há meio-termo, mas é sempre respeitado por sua honestidade de propósitos e sua vontade de acertar.

Na última vez que estive com ele, passou um bom tempo me explicando, com aquele seu entusiasmo juvenil, como seu pai, o Zé Feitor, com mais de 80 anos, havia feito para recuperar a nossa bela e histórica bica d'água, lá pelas bandas do mercado.

Folha da Serra

Paulo Jerônimo

Jornal mensal com distribuição gratuita nos municípios de Paraibuna, Redenção da Serra e Natividade da Serra. Tiragem de 4.000 exemplares.

Diretor

João Evangelista de Faria

Editor

Paulo Jerônimo de Sousa

Diretor Comercial

José Vicente de Faria

Colaboradores: José Déia, Rogério F.B. Pereira Faria, Brulina Freitas

Endereço para correspondência

Redação: Av. São José, 53 — Casa 1 — Tel. (0123) 62-0018
CEP 12.260-000 — Paraibuna-SP

Cartas

OPINIÃO

JOSÉ DÉIA

À redação da Folha da Serra

É incrível como as raízes falam mais forte. Tenho estado fora de Paraibuna a uns dez anos mais ou menos e tenho estado muito longe. Tenho tido contato com inúmeras culturas e grupos sociais e, por força das circunstâncias, tenho que me adaptar a elas. Porém, toda vez que recebo a Folha da Serra, aquele nó na garganta começa. E começa quando lembro da névoa que cobre o Rio, logo de manhãzinha, em frente ao Largo da Bomba; quando lembro da vista majestosa da Matriz, recoberta pela mesma névoa, estando sentado embaixo de um daqueles enormes ipês amarelos que antes existiam na Praça da Fonte; quando lembro do pessoal "antigo" que passava pelo famoso banco da Bomba do Agenor, como o Geraldinho Vilela, Seo Siqueira, Amador Celeste, Pedro Mota, Lauro Vieira... e tantos outros que sempre impressionaram o menino que fui, ao contar aqueles "causos" maravilhosos e aquelas piadas marotas. E aí o nó na garganta é acompanhado por aquela lágrima quente que teima em se formar no canto dos olhos quando lembro do João Dutra, o Tio João, que me contava as estórias mais horripilantes que jamais ouvi; sempre valorizando o "cabôco" do campo, o respeito à natureza e sempre tendo Paraibuna como o palco de todas as estórias. Nesse ponto, as lágrimas já rolam pela face do homem crescido que disfarçadamente as enxuga para que os companheiros de trabalho, que estando ao redor, não venham a perguntar o motivo do fato e atrapalhem lembranças tão caras e doces.

A saudade bate forte e causa as lágrimas, no entanto as lágrimas são de felicidade em saber que tudo isso está enraizado MUITO FUNDO em minha alma, em saber que lá no fundo eu não deixei de ser o menino que corria pela rua de baixo para ir jogar taco atrás da Bomba, o menino que entrava na Matriz e ficava boquiaberto pelo tamanho imenso que aquela igreja projetava em minha mente de criança ou o menino que adorava ir com o pai buscar leite na Vigor para poder conversar com o querido Seo Elzébio (o Curió) e ficar olhando aquele maquinário fantástico,

sonhando um dia em ser um engenheiro.

- Pois é, meus sonhos se realizaram, resultado daquilo que Paraibuna me deu. Sou o que sou hoje, e agradeço a Deus por isso, por ter tido a graça de viver nessa cidade desde meus primeiros dias de vida, de poder ter aprendido com tanta gente, de poder ter sentido a magia que essa Praça da Matriz tem, de poder ter em mim toda essa tradição e riqueza cultural.

E o motivo desta carta é poder agradecer a vocês da Folha da Serra esses momentos nostálgicos que me causam todas as vezes que leio o jornal e agradecer, principalmente, por me lembrar em sempre de onde eu vim e de todo esse imenso apego que tenho pela minha terra que, muitas vezes, fica um pouco esquecido estando longe e seguindo um caminho diferente.

Deixo, também, os meus cumprimentos a todos aí da redação, que apesar de todas as dificuldades, que sei devem enfrentar, teimam em "tocar" o jornal para frente exercendo um trabalho de conscientização cultural ao tornar pública a destruição de nosso patrimônio arquitetônico e fomentando as atividades comunitárias res-ponsáveis por resgatar nossas tradições.

Um grande abraço e mais uma vez obrigado.

De Riade, Marcos (Filho da "Fia")

Agradecimento

O Grupo de Capoeira Caxinguelê, vem com muita alegria agradecer à Prefeitura Municipal de Paraibuna pela valiosa colaboração dada à festa dos 10 anos de existência do grupo ocorrida no dia 30 de outubro, passado em São José dos Campos. A Prefeitura contribuiu com o transporte e ainda com a doação de 80 camisetas e tecidos para calças. Assim sendo, o grupo pôde mostrar o trabalho que vem sendo desenvolvido em nossa cidade com muito brilhantismo.

A comemoração da Festa dos 10 anos em Paraibuna será dia 20 de novembro, com o apoio da Prefeitura Municipal.

O grupo

A Bandeira do Brasil

Um dia, Deus Nosso Senhor, criando o Céu, a Terra, o oceano infundo, traçou em sua mente uma bandeira linda, tão linda e exclamou sorrindo:

— "Seria encantadora essa bandeira, se uníssemos ao verde das campinas do ouro o amarelo, o azul do céu e a brancura das fontes cristalinas!"

E assim se fez maravilhosamente. E a benção do Senhor Onipotente veio pousar sobre a novel bandeira.

E Deus quis dá-la ao país mais lindo. Pensou... pensou e concluiu sorrindo: — "Ora, o mais lindo é a Terra Brasileira!"

Prof. Sebastião G. Oliveira

Eles querem é barulho.

O nosso alerta na última edição deste jornal foi uma atitude consciente, segura e democrática, pois antes de qualquer medida, procuramos o provedor que tomou conhecimento de nosso ponto de vista, procuramos também o presidente da Câmara, o nosso amigo Fernando Barbosa, que leu atentamente os documentos que tínhamos em nossas mãos. Concordou com a gravidade do assunto, sugeriu uma reunião urgente entre as partes interessadas, incluindo as irmãs e o prefeito, o que não aconteceu.

Na democracia, todos os administradores públicos, principalmente os eleitos pelo povo, com votos populares, qualquer que seja seu cargo, do presidente da república ao presidente de irmandade, tem satisfações a dar a qualquer cidadão, seja ele quem for. É muito importante saber criticar, com justiça, com dados concretos, com firmeza e sem segundas intenções. Mais importante ainda é saber receber críticas, reconhecer os erros se tiver errado e dar uma resposta à altura se estiver correto. ISTO É DEMOCRACIA.

Depois de nosso alerta aconteceu o seguinte: de um lado um grupo querendo solução, de outro lado um grupo querendo barulho, depois surge um grupo querendo uma solução política, inclusive ouvi esta frase de um vereador: "Se a Santa Casa ficar na mão da prefeitura vai ser muito ruim para nós (eles) afirmavam".

Para nós o importante é o que foi feito, atingiu o objetivo, mexeu com o povo e alertou as autoridades parecendo que tudo ia se arranjar. Se a solução deve ser política, ou quem vai dirigir a Santa Casa não importa, o que queríamos era um bom atendimento, principalmente para os mais carentes e que a Santa Casa seja uma casa de saúde, bem aparelhada atendendo a todos. As irregularidades serão apuradas; se forem verdadeiras alguém tem que ser punido e se forem falsas alguém vai ser punido.

O estranho é que o mesmo grupo que hoje quer uma solução política para a Santa Casa, foi denunciado criminalmente pela atual administração da entidade, por danos causados àquele hospital. Esse mesmo grupo denunciou criminalmente a atual administração por irregularidades. Agora esse grupo está influenciando nos destinos da Santa Casa, apoiando a continuidade dos abusos ali cometidos, pensando mais no curral eleitoral que na saúde do povo, fazendo com que tudo aquilo que tinha sido resolvido, que os compromissos assumidos pela diretoria

da Santa Casa, lamentavelmente não fossem cumpridos. Com isso o escândalo chegou até a imprensa externa e à televisão, o que não foi nada agradável.

São assim os políticos radicais, os inconformados. Esquecem de seus eleitores, não pensam no progresso de nossa cidade e no bem estar da população, com esperança de voltar ao poder a qualquer preço. Vamos ver o que vai acontecer. Na justiça Divina nós acreditamos, na dos homens vamos esperar.

Quem dá mais

Venho acompanhando com muita atenção o trabalho do jovem Rodolfo Cesar, no setor da agricultura de nossa cidade. Sabendo do projeto que cria a Secretaria de Agricultura de Paraibuna, como paraibunense que sou, deve também ter interesse para que tudo de bom aconteça. Perguntei a ele como vai o projeto e a resposta veio seca: "vai mal". A partir dos detalhes por ele me dito, a respeito do "vai mal", cheguei à seguinte conclusão:

Parece-me que o projeto está vinculado à eleição do presidente da Câmara Municipal. Tem um vereador magoado com o prefeito, não sabemos o porquê e nem as razões, mas ele é contra o projeto, e não quer a criação da secretaria. Então, enquanto se negocia o seu voto, o projeto é retirado da pauta para visto ou melhor para protelar sua aprovação, pois é quase certo que será aprovado, pois entre os vereadores pelo menos quatro são da zona rural.

Agora como é que fica esse vereador neste mundão de João Alves e PC Faria? Os vereadores são todos jovens, a maioria deles quer ser reeleita e pelo menos cinco deles querem ser candidatos a prefeito. Como é que ficam seus eleitores? A menos que esse vereador tenha comprado os votos de seu eleitor, então a obrigação acaba. É justo usar seu capricho pessoal em prejuízo de muitos até mesmo em prejuízo da economia do município? Isso não podia acontecer.

Até que gostaria que este artigo fosse desmentido. Que o projeto fosse aprovado, a secretaria criada e a nossa agricultura tivesse o apoio que merece. Em tempo.

Realizou-se no último dia 7, domingo, uma assembléia para discutir sobre as acusações das supostas irregularidades, na Santa Casa de Paraibuna. Perdeu-se uma grande oportunidade, de uma acareação entre Jornal Folha da Serra / colunista e o prefeito. Bastaria que se enviasse o mesmo convite especial que foi dirigido a alguns Irmãos da Santa Casa. É uma pena.

DESTAQUE

João Evangelista

VISÃO

Muito nos alegrou a carta do Marcos, lembrando das coisas de nossa terra e também nos elogiando pelo trabalho desenvolvido com o jornal. É salutar, gratificante e encorajador receber uma carta, vinda de milhares de quilômetros de distância, lembrando a importância de um jornal numa cidade como a nossa. É bom e faz-nos relevar a segundo plano opiniões de algumas (bem poucas) pessoas que convivem diariamente conosco, mas acham "que a imprensa mexe no que não deve".

TAMOIOS

O Recanto dos Tamoios em franco desenvolvimento, no comando de Nelson Ortiz. Terminando a ampliação do salão de festas, ele estará comandando no dia 19, um animado baile. A noite agitada pelo Grupo Sal da Terra, animará a noite do Trem Bão.

SECA DANADA

Uma nota foi cortada por problemas técnicos em nossa última edição. É com referência à seca que assola o alto do Remédio. O local que tinha uma excelente água, está secando completamente suas minas. O motivo, é bem simples de adivinhar. O local foi totalmente tomado pelo plantio de eucaliptos, desrespeitando as leis de proteção de mananciais.

TURISMO

Aconteceu no mês passado, na Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo uma reunião para a aprovação da I Copa CESP/SEET de Vela-Represa de Paraibuna. A reunião teve representantes da Secretaria, CESP, Federação de Vela e Prefeitura Municipal de Paraibuna.

DANÇA

A Academia Art e Dança e o Instituto Santo Antonio, apresentam no dia 11 de dezembro às 20:30 horas o 1º Espetáculo de Dança de Paraibuna. O evento que será no Salão Paroquial, terá a participação de alunos da escola e da profissional Cristiane Dias. Aos presentes a academia sorteará bolsas de estudo e brindes.

ROMARIA

Partiu de Paraibuna no dia 12 de novembro a 3ª Romaria a pé para Aparecida, com a participação de 31 pessoas. A romaria que é

comandada por Nelson Santos de Jesus Lima e Nivaldo Adriano, começou em 1991, quando teve a presença de 6 pessoas. Os romeiros deste ano chegaram em Aparecida no dia 14 de manhã, quando retornaram a Paraibuna de ônibus.

ECOBIKE

Será realizado dia 28 de novembro o 2º Ecobike, passeio de educação ambiental, com um percurso indo até o Bairro do Itapeva. Os interessados podem se inscrever na Casa da Cultura, até dia 26, para poderem participar do sorteio de uma bicicleta.

APICULTURA

Dias 18 e 19 acontece na Casa da Agricultura mais um curso sobre Apicultura. Os participantes aprenderão sobre como criar abelhas e o manejo do apiário. Mais informações na Casa da Agricultura com a Tota.

MURO

O famoso e histórico "muro caçavotos", que tanta polêmica deu no ano passado, já está reconstruído. A obra realizada pela atual administração teve sua construção reforçada e foi feita através de verba conseguida junto a Defesa Civil do Estado de São Paulo.

FEITURIS

A Prefeitura Municipal de Paraibuna, através da Seção de Cultura e do Comtur, estará presente na I Feituris que acontece de 18 a 21 de novembro em Guaratinguetá. O objetivo da feira é divulgar o turismo da região do Vale do Paraíba, com mostra da cultura, artesanato, comida típica, etc.

Paraibuna estará presente com artesanato, doces, figuras de barro, vídeo turístico e fotos da represa, que foram cedidos pela CESP.

BANCO DO BRASIL

O Banco do Brasil inaugurou no final do mês passado suas novas instalações em Paraibuna. A nova agência, localizada na Rua Major Ubatubano, é muito mais espaçosa e aconchegante, para atendimento dos clientes.

PSDB

O Deputado Luiz Máximo esteve em Paraibuna fazendo uma visita de cordialidade ao vereador Numa Pompílio, recém eleito delegado do partido a nível nacional. O encontro que foi realizado no Restaurante



Numa Pompílio



Inauguração do Banco do Brasil



Reunião na Secretaria de Turismo

Rancho Alegre, teve a presença do Juninho, Dirce Camargo e do Prefeito Zélio Machado. Esteve presente também Paulo Lourenço, do diretório estadual do partido e coordenador do Litoral Norte e São José. No encontro eles conversaram vários assuntos ligados à política regional e, principalmente, com relação às eleições do próximo ano.

NUMA POMPÍLIO

E por falar em Numa, ele anda ocupado ultimamente, com sua agenda cheia para atendimento da imprensa regional e nacional que quer saber sua opinião a respeito da nova novela. A Fera Ferida da Globo, tem um personagem com seu nome e ainda por cima é vereador. Numa diz que está achando a situação engraçada, mas não se preocupa

DIA DA CRIANÇA

Um batalhão de crianças esteve presente no Estádio Amador Celeste, no último dia 12 de outubro, para participar das atividades em comemoração ao dia da criança. O evento que foi realizado pelo Setor de Esportes e Recreação e a Seção de Cultura, teve futebol, música, rua de lazer e muita animação o dia todo.

TURISTAS

Através de um contato do Comtur com a Adnatura Ecologia e Trilhas do biólogo Ingo Miethke, de São Paulo, vai começar a realização de algumas excursões para visitarem Paraibuna. A primeira acontece no próximo dia 27 de novembro quando a empresa

estará na cidade com 40 turistas, para visitar as instalações da CESP e a cidade.

ÔNIBUS

Finalmente os ônibus que fazem a linha São José/Parabuna e vice-versa estão passando por dentro de São José dos Campos, como todos sempre queriam. Vários pedidos já haviam sido feitos, mas nada acontecia. Em agosto passado a assessoria da prefeitura municipal descobriu que os pedidos até então estavam sendo feitos com falhas. Bastou o prefeito Zélio Machado enviar um ofício à Secretaria de Transportes de São José, provando que a linha de ônibus era SUBURBANA e não mais intermunicipal, que a aprovação veio automaticamente. Devido ao novo percurso o Expresso Rodoviário Atlântico fez algumas alterações nos horários que vigoravam até então. Por isso agora procure saber esses novos horários na agência local da empresa, antes de viajar.

CALÇADÃO

O calçadão está em fase de acabamento para sua inauguração em breve. Os comerciantes do local também estão animados para o que

vai acontecer a partir da inauguração

A prefeitura está preparando uma programação especial para o local, com o objetivo de torná-lo uma atração a mais para os parabunenses e turistas.

PESCA

A equipe do programa "Pesca & Cia", do SBT, grava programa em Parabuna, mostrando nossa represa. A aventura de Rubinho, o apresentador é com a pesca da tilápia, um peixe abundante no lago, mas difícil de ser pescado. A equipe fez também reportagens na cidade e na estação de piscicultura da CESP, para um programa especial que irá ao ar em dezembro.

CASAS À VENDA

A CESP está colocando 35 casas da Vila Camargo à venda, depois de muito esperar. As casas que vão à venda através de concorrência pública no dia 15 de dezembro estão avaliadas em média de CR\$ 780 mil pela própria estatal. Os interessados podem retirar o edital completo na Pousada no horário comercial.

13º SAI ANTES

Pela primeira vez os funcionários da Prefeitura estão recebendo o seu décimo terceiro adiantado. Sem esperar os funcionários foram avisados no dia 12 de novembro,



pelo prefeito Zélio Machado, que 50% do décimo terceiro já estavam depositados nas contas. A outra parte deverá sair no começo de dezembro.

NATAL

O Carlinhos está em plena produção de imagens de barro para a montagem do presépio, que este ano será no Largo do Mercado. O presépio terá 100 m², e será todo montado pelo Carlinhos que pretende colocar nele cerca de 500 figuras suas e de outros artesões da cidade. Durante o mês de dezembro a prefeitura estará realizando o "Natal Brasileiro", com apresentação de pastorinhas, folia de reis e comida típica no Largo do Mercado.

**PENSE FORTE
PENSE BANCO
DO BRASIL**

**Financiamento
agrícola com
equivalência em
produto**

**TEMOS PRAZER
EM ATENDÊ-LO**

AUTO POSTO FONTE LUMINOSA

**AGORA
DIESEL
FILTRADO**

*ABASTEÇA 25
LITROS OU MAIS E
GANHE UMA
DUCHA-KAR*

GASOLINA - ÁLCOOL - TROCA DE ÓLEO

Venha tomar um cafézinho com a gente

Rua Cel. Martins, 217 - Tel.: (0123) 62-0064
Parabuna-SP

Copa de Vela em dezembro

O primeiro evento lançado pelos organizadores foi a I Copa CESP/SEET de Vela - Represa de Paraibuna, que acontecerá nos dias 4 e 5 de dezembro. O evento que tem a organização da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e da CESP, será elaborado pela Federação de Vela do Estado de São Paulo, com o apoio da Prefeitura Municipal de Paraibuna.

Os organizadores esperam a presença de 150 participantes de todo o estado, participando das categorias laser, optmist e prancha a vela. Todos os velejadores ficarão acampados no Recinto de Exposições, onde acontecerão também shows no sábado à noite, com entrada franca para quem quiser. O local terá um restaurante e lanchonete para atender aos esportistas e visitantes.

As provas acontecerão nos dias 4 e 5 a partir das 14 horas



perto da Balsa do Ribeirão Branco, que também receberá benefícios de montagem de banheiro e barzinho. Os visitantes terão entrada franca para assistir a prova, mas os veículos terão que estacionar numa área próxima ao dique 5, em frente a porteira de entrada para a barragem. O local terá sinalização e vigias.

Turismo é agora

Em 1970, com a represa prestes a ser fechada eu ouvia comentários na cidade de que o turismo seria a salvação da cidade. Depois que voltei de São Paulo, onde fui para estudar, os comentários eram os mesmos. Partii para desenvolver um trabalho neste sentido, mas deu em nada, por divergências políticas. No começo dos anos 80, novamente fui para São José, em busca de trabalho e praticar minha profissão. Escrevendo, fui testemunha várias vezes de reuniões, projetos e até lançamentos de alguma atividade turística na cidade. Mas nada deu certo.

Passaram-se 22 anos desde os primeiros comentários, para que alguma coisa séria realmente acontecesse. No começo do ano, tive a grata satisfação de receber um convite do Dr. Zélio para trabalhar com ele na administração municipal. Aceitei de pronto, pois tenho por Paraibuna um apreço muito especial, apesar de algumas pessoas incomodadas com minha presença, acharem o contrário. Mas vamos ao que interessa realmente: a primeira reação foi ver como estava tudo por aqui e a partir daí, elaborar um plano objetivo e rápido para

colocar em prática o que Paraibuna precisa.

Com a realização desses eventos em dezembro, acredito que o primeiro passo está dado para a efetivação do turismo. E, neste momento, conclamo aos nossos empresários locais que entrem nesta caminhada conosco, pois se não, outros de fora virão tomando o espaço de quem ficar cochilando. Não é hora de retaliações, é hora de união para colocarmos um sonho em prática. E quem não acompanhar vai ficar para trás.

João Evangelista

VIDRAÇARIA MOLINA

Molduras-espelhos
Colocação e
recolocação de vidros
em geral

Atendemos qualquer
cidade da região

Rua Major Soares, 204 -
Tel.: (0123) 62-0385 - Paraibuna-SP

PROMOÇÃO DE INAUGURAÇÃO

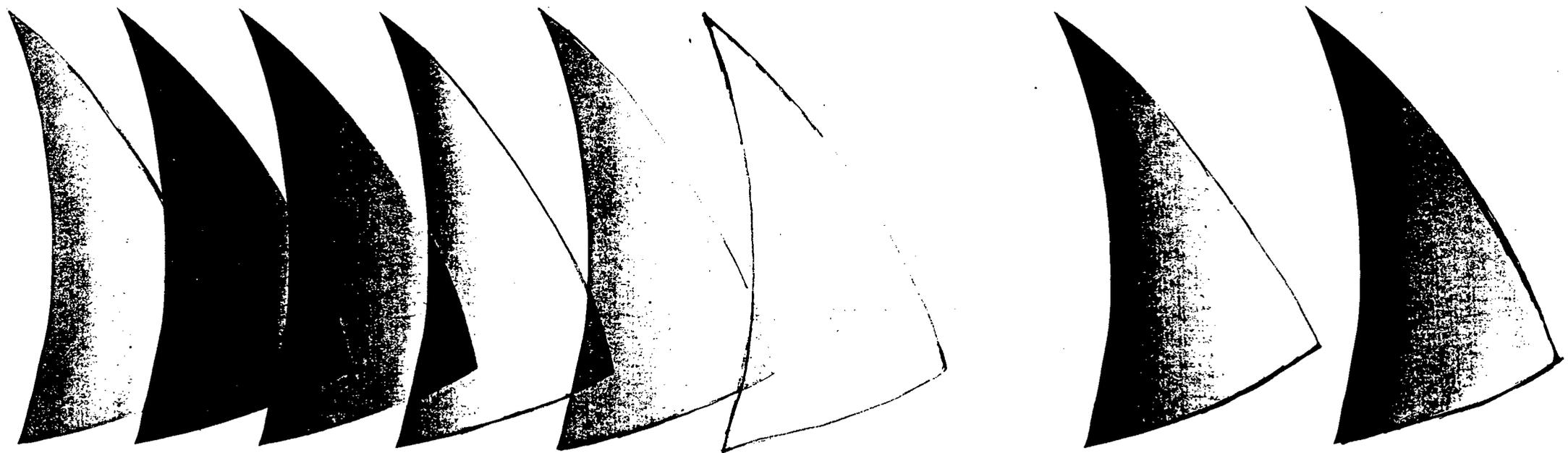
MEDICAMENTOS - PERFUMARIA - ACESSÓRIOS
COM DESCONTOS ESPECIAIS

DE 16 A 23 DE NOVEMBRO/93

DROGARIA CENTRAL

Inaugurando suas novas instalações à Rua Cel. Camargo, 168 (Calçadão)
(Antiga Agência do Banco do Brasil)

*Trilhas
de
Paraibuna*



I COPA CESP/SEET DE VELA

**REPRESENTAÇÃO DE PARAIBUNA
DIAS 4 E 5 DE DEZEMBRO/93 Balsa do Paraitinga**

Realização: CESP e ^{San}Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo

Organização: Federação de Vela do Estado de São Paulo

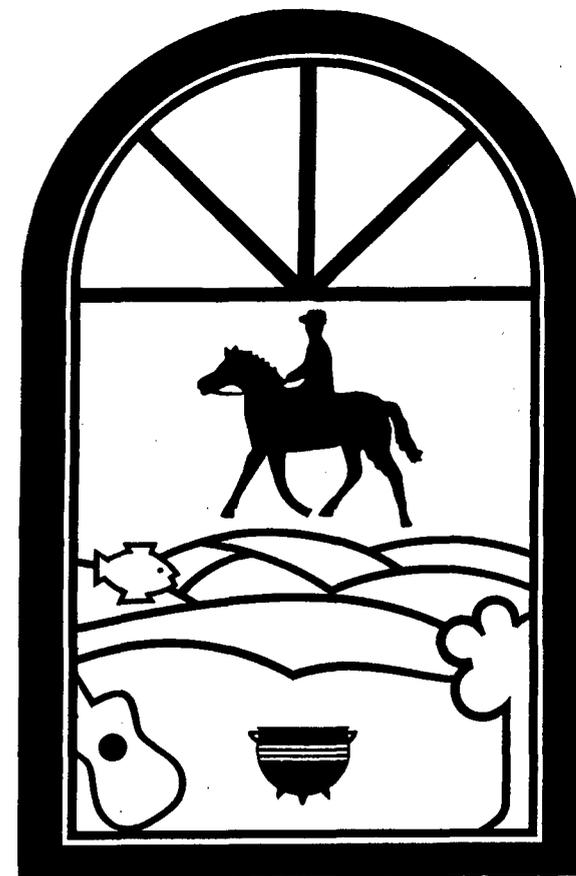
Apoio: Prefeitura Municipal de Paraibuna



I TRIP TRAIL DA REPRESA

DIAS 11 E 12 DEZEMBRO/93

Realização: Prefeitura Municipal de Paraibuna
Organização: Federação Paulista de Ciclismo
Apoio: Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo - CESP
Prefeitura Municipal de Natividade da Serra



I CAVALGADA DA REPRESA

DIAS 18 E 19 DEZEMBRO/93

Realização: Prefeitura Municipal de Paraibuna
Apoio: Prefeitura Municipal de Natividade da Serra e CESP

VENHA PARA A REPRESA UM MANANCIAL DE MAIS DE 5 BILHÕES DE M3 DE ÁGUA

A cidade vai ganhar um pronto-socorro

Depois de vários impasses entre a prefeitura e a atual administração da Santa Casa de Misericórdia do Divino Espírito Santo, devido a maus atendimentos do serviço de primeiros-socorros, o prefeito Dr. Zélio Machado Santiago resolveu partir para a construção de um novo pronto-socorro para a cidade. A obra que deverá começar até o final do mês, será feita junto ao Centro de Saúde, onde acontecerão várias reformas e novas obras.

No começo do mês Dr. Zélio juntamente com Rogério Santiago e os médicos, vistoriam o local informando as mudanças que serão feitas para aumentar a capacidade de atendimento aos munícipes mais carentes. Na ocasião Zélio Machado informou que as reformas já foram aprovadas pela Secretaria da Saúde, numa visita que ele fez,

juntamente com o Deputado Geraldo Alckmin, ao Secretário.

A obra deverá acrescentar ao local mais 100m², adequando algumas salas e construindo outras novas, para atendimento de emergência e também atendimentos de convênios diversos. Segundo Zélio Machado, "a situação em que está a saúde do município nos fez crer que somente essa decisão poderá começar a resolver o problema, pois as outras maneiras, ficamos tentando por dez meses e não deram certo". Ele diz que, com a construção do novo pronto-socorro, a população terá mais alternativas para atendimento. Quanto a Santa Casa Zélio afirma que "tem muita gente boa na cidade interessada e que poderá investir dinheiro e cuidar dela, para continuar sendo uma entidade importante do município".



Três bairros recebem água encanada

Três bairros estarão recebendo brevemente água encanada da cidade, através da construção de rede pela Prefeitura Municipal, com o apoio do Sanebase, Saneamento Básico da Secretaria de Recursos Hídricos Saneamento e Obras. O acerto para as obras foi feito no começo do mês, com a visita do Eng^o Hermírio Yamaguty, superintendente de apoio aos pequenos municípios, da Sabesp.

Em sua visita Hermírio fez uma vistoria dos locais onde serão instaladas as novas redes, e aprovou o uso da verba que já estava depositada em conta da prefeitura, mas que veio para serviços de tratamento de esgoto. Como o montante era pouco para tal obra, a Prefeitura

solicitou a mudança da dotação da verba, no que foi aprovado. Segundo o Secretário de Obras, Rogério Santiago, "a verba chega hoje em CR\$4,5 milhões, devido as aplicações que foram feitas e com mais um valor igual que será investido pela prefeitura chegará a CR\$ 9 milhões, o suficiente para a realização das obras".

Rogério afirma que serão construídos 4.400 metros de rede na Vila Amélia, 1.202 metros no Jardim Primavera e 1.970 metros no Bairro Alfes Bento. Depois de pronta essa nova rede deverá atender cerca de 2.000 pessoas nos três bairros. O plano da prefeitura é começar as obras até o início do próximo ano.

PADARIA MIMOSA

**O melhor pedaço de pão
você encontra aqui**

Av. Dr. Carlos Guimarães, 154
Tel.: (0123) 62-0290 - Paraibuna-SP - Jair e Roberto

CELESTE IMÓVEIS

VENDE

- 1 - Casa residencial, 3 quartos, sala, cozinha e banheiro, garagem, calçamento, água, luz, telefone. Escritura ok. Preço 35.000 dólares.
 - 2 - Chácara com 48.000 m², a 2km da cidade, água, luz. Escritura ok. Preço: 8.000 dólares.
 - 3 - Chácara com 6.000 m², casa, luz, telefone, água cidade. Rod. Tamoios. Escritura ok. Preço: 30.000 dólares.
 - 4 - Sítio na represa com casa sede, luz, nascente, pastagens, escritura registrada, área de 13 alqueires. Preço 50 mil dólares.
 - 5 - Fazenda na represa sem benfeitorias, cercada, luz na divisa, bom acesso, linda vista, bastante água. Escritura ok. 150 mil dólares.
 - 6 - Linda chácara na represa, com excelente sede, piscina, casa de caseiro, luz elétrica, pomar, escritura ok. Preço: 60 mil dólares.
 - 7 - Fazendinha com 50 alqueires, casa sede boa, pastagem, nascentes, bom acesso, a 7km da cidade. Escritura ok. Preço: 80 mil dólares.
 - 8 - Sítio formado 21 alqueires, casa, coqueira, curral, pocilga, galinheiro, paiol, lagos, luz elétrica, trator, 100 cabeças de gado, à margem do asfalto. Escritura ok. Preço: 130 mil dólares.
 - 9 - Chác. na Tamoios, a 500 mts, com luz elétrica, ótimo acesso. Preço 1,50 dólar o m².
 - 10 - Chácara com 850 m², água, luz, pequena casa, pomar, a 3 km do asfalto. Só 2 mil dólares.
- INFORMAÇÕES (0123) 62-0178 / 62-0258 E 62-0296 (NOITE)

**EM DEZEMBRO
EDIÇÃO DE NATAL
FAÇA A SUA MENSAGEM**

**BAZAR DO DÉIA
CLÁUDIA
DISTRIBUIDORA**

Rua Cel. Camargo, 149
PABX (0123) 62-0074

LEI Nº 1.516, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

Dispõe sobre a exploração de minerais definidos pela Legislação Federal como integrantes da classe II, no leito de cursos d'água, no município de Paraibuna e dá outras providências.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º - A exploração de minerais, definidos pela Legislação Federal como integrantes da Classe II, no leito de cursos d'água no Município de Paraibuna, fica sujeita à prévia fixação de diretrizes, aprovação de projetos e concessão de licença pela Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - A exploração não será permitida em trechos de cursos d'água que:

- I - atravessam o perímetro urbano do Município;
- II - estejam a menos de 100 (cem) metros a jusante e a montante de pontes, captações de água e obras de travessia que tenham apoio assentado sobre o leito d'água;
- III - estejam a menos de 100 (cem) metros de aglomerações urbanas;
- IV - estejam compreendidos em áreas de proteção ambiental, definidos por órgão público competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Prefeitura poderá excepcionalmente, autorizar o desassoreamento nos trechos de que trata o presente artigo, desde que tecnicamente comprovada a necessidade de melhoria de condições de escoamento das águas pelo canal do curso d'água, ouvidos os órgãos competentes, e após aprovação de projeto de Lei específica pela Câmara Municipal de Paraibuna.

ARTIGO 3º - O licenciamento da atividade de exploração de minerais está sujeito ao cumprimento de exigências estabelecidas em fases distintas, na seguinte ordem cronológica:

- I - Consulta e Solicitação de Diretrizes;
- II - Solicitação de Alvará de Instalação com Aprovação de Projetos Específicos e Cronogramas;

- Solicitação de Licença e Inscrição Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA DE DIRETRIZES

ARTIGO 4º - A consulta de diretrizes deverá ser instruída com as seguintes informações e/ou documentos:

- I - Planta na escala de 1:10.000 do trecho do curso d'água a ser explorado, com a identificação de pontos de referência para sua localização, com a indicação de obras, captações, cursos d'água, valetas de drenagem, braços mortos, ilhas e demais elementos contidos num raio de até 500 (quinhentos) metros do ponto de exploração;
- II - Localização de obras públicas, linhas de transmissão, comunicação e transporte existentes num raio de 1.000 (mil) metros a partir da propriedade ou empreendimento;
- III - Fotos de áreas objeto da mina que permitam uma perfeita visualização de sua realidade atual;
- IV - Rota de caminhões a ser usada dentro do Município e respectivo horário;
- V - Comprovante de recolhimento de taxa junto à Prefeitura Municipal, no valor de 2 (duas) Unidades de Referência.

ARTIGO 5º - As diretrizes serão expedidas mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diretrizes, cuja validade será de 180 (cento e oitenta) dias, terão caráter instrutivo e deverão fixar parâmetros para elaboração do projeto de extração e obtenção da licença e inscrição municipal.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ DE INSTALAÇÃO

ARTIGO 6º - Para obtenção do alvará de instalação de atividade extrativa mineral, deverão ser apresentados o projeto e documentos, na seguinte ordem:

- I - planta planialtimétrica da propriedade, na escala de 1:10.000, curvas de 5 (cinco) em 5 (cinco) metros, abrangendo o trecho do curso d'água objeto da extração, mais 500 (quinhentos) metros a jusante e a montante e 500 (quinhentos) metros de cada lado das margens;
- II - planta na escala 1:2.000 com de marcos de concreto nas margens do curso d'água para a identificação do trecho, com as respectivas coordenadas cartesianas, no sistema de projeção retangular UTM fuso 23, MC 045 WGR, referência do elipsóide internacional de Rayford, tendo como datum os vértices de 2º e 3º ordens do Município, triangulação do perímetro das margens para reconstituição; localização e dimensão da área de serviços, estocagem e faixa de recuperação;
- III - identificação fotográfica da área, com vista das margens e faixa marginal a partir dos marcos de localização;
- IV - perfis batimétricos do curso d'água de 100 (cem) em 100 (cem) metros em sentido transversal;
- V - Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração do projeto;
- VI - Certificado de Registro de Embarcações no Ministério da Marinha;
- VII - Comprovante de recolhimento de taxa junto a Prefeitura Municipal, no valor de 4 (quatro) Unidades de Referência.

PARÁGRAFO 1º - Com a solicitação de aprovação dos projetos deverão ser apresentados, através de cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- I - contrato social da requerente ou registro de firma individual;
- II - documento de propriedade da área ou contrato de arrendamento;
- III - inscrição estadual;
- IV - inscrição no C.G.C.;
- V - licença de instalação fornecida pela CETESB ou parecer favorável da mesma;
- VI - protocolo e documentos referentes ao processo de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - RIMA apresentados à SEMA - Secretaria do Meio Ambiente quando necessário;

VII - plano de recuperação da área degradada com seu respectivo cronograma físico financeiro, devidamente protocolado junto à SEMA quando solicitado pela CETESB;

VIII - roteiro dos caminhões;

IX - credenciamento de funcionário (s) ou procurador da empresa na área de extração, para receber as notificações, interpelações e autuações da fiscalização.

PARÁGRAFO 2º - Caso a CETESB ainda não tenha solicitado o PRAD do empreendimento, o mesmo deverá apresentar um Plano de Controle Ambiental, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Paraibuna.

ARTIGO 7º - Para garantia de execução dos trabalhos de recuperação da área, a empresa mineradora deverá caucionar, em favor do Município, importância, cujo valor, transformado em UR (Unidade de Referência) do município corresponderá ao respectivo orçamento aprovado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO 1º - A garantia a que se refere o presente artigo poderá ser constituída, sem ordem de preferência, de:

- I - dinheiro;
- II - título da dívida pública do Estado ou da União;
- III - fiança bancária;
- IV - seguro garantia;
- V - bens imóveis localizados no Município de Paraibuna, devidamente matriculados no Cartório competente da Comarca e avaliados por Comissão da Prefeitura;
- VI - máquinas e equipamentos, devidamente registrados em nome da empresa.

PARÁGRAFO 2º - Quando efetivada em dinheiro, a garantia será depositada em agência local de instituição bancária oficial, em conta de poupança vinculada, só podendo ser restituída à empresa mineradora, acrescida dos respectivos rendimentos, em caso de plena execução do plano de recuperação.

PARÁGRAFO 3º - Em se tratando das garantias mencionadas nos incisos II, III, IV, V e VI o seu valor, transformado em UR (Unidade de Referência), deverá corresponder à previsão semestral orçada no Plano de Recuperação da área e será objeto de caução na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO 4º - Do termo da garantia ou da escritura da hipoteca, contarão obrigatoriamente todas as obrigações e exigências legais quanto à execução do Plano e Recuperação da Área.

PARÁGRAFO 5º - A empresa mineradora poderá ser chamada, a qualquer momento, para atualizar o valor da caução ou complementá-la, se necessário. Se durante a exploração for verificado que o valor da garantia é insuficiente para a execução do plano de recuperação, a Prefeitura notificará o minerador para complementar a diferença apurada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, sob pena de, não recolhido, ser o valor lançado e inscrito na Dívida Ativa para cobrança judicial.

PARÁGRAFO 6º - Do instrumento de caução constarão, obrigatoriamente, todas as exigências legais quanto à execução do plano de recuperação.

ARTIGO 8º - Caso não sejam cumpridas as etapas correspondentes ao Plano de Recuperação da Área, reverterão em favor do município os valores de garantias mencionados nos Incisos II, III, IV, V e VI do artigo 7º, no limite das obras não executadas, segundo seu custo na data da reversão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do "Caput" deste artigo a municipalidade promoverá por via administrativa, o recebimento dos valores até o montante devido, se insuficientes promoverá a cobrança administrativa ou judicial do remanescente.

ARTIGO 9º - Após exame e parecer favorável dos setores competentes da Prefeitura, o projeto e demais documentos serão submetidos à aprovação do Chefe do Executivo.

ARTIGO 10 - Durante a fase de exame e aprovação do projeto de instalação da atividade não poderá ser autorizado pela Prefeitura, o exercício precário da atividade, mesmo que seja para o fim de testes de equipamentos e instalações.

CAPÍTULO IV

DA LICENÇA E INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ARTIGO 11 - Para a expedição da licença e inscrição municipal, além do projeto de extração, abrangidos os planos de exploração e recuperação devidamente aprovados na fase anterior com a expedição do alvará de instalação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - licença de funcionamento da CETESB;
 - II - formalização da caução.
- ARTIGO 12** - A licença e a inscrição municipal terão validade de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação, podendo ser suspensas ou caçadas a qualquer momento por infringência às disposições desta Lei, por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, ou, ainda, pelo descumprimento das condições do projeto aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licença e a inscrição municipal serão renovadas desde que cumpridas as seguintes exigências:

- I - fornecimento dos perfis batimétricos no leito do rio de 100 (cem) em 100 (cem) metros, com cotas reais, a cada 180 (cento e oitenta) dias;
- II - atendimento do plano de recuperação da área ou plano de controle ambiental;
- III - parecer do órgão competente da Prefeitura sobre a situação ambiental do empreendimento;
- IV - reforço, se necessário, da caução a que se refere o artigo 7º desta Lei;

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO DA MINA

ARTIGO 13 - Para a implantação da mina deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I - não poderão ser afetadas, direta ou indiretamente, as propriedades físicas, químicas ou biológicas dos cursos d'água existentes que cortem as propriedades próximas a estas;
- II - deverão ser mantidas todas as condições de higiene da mina e dos respectivos trabalhos;
- III - não será permitida a construção de barragens de pedra ou similares, ou abertura de poços no leito do rio para retenção de areia;
- IV - não será permitida a abertura de canais laterais ou outro meio que provoque o desvio do leito natural do rio, exceto quando solicitado pelo órgão público competente;

V - fica vedado o lançamento, em cursos d'água, de qualquer material sólido dragado;

VI - deverá a mineradora proceder à fixação do marco de concreto na área do empreendimento com as respectivas coordenadas cartesianas no sistema de projeção retangular UTM fuso 23 Mc 045 WGR, referência do elipsóide internacional de Rayford;

VII - todo e qualquer tipo de equipamento extrator de areia, "dragas", não poderá utilizar-se de lança extratora ou de sucção, com comprimento maior de 15 (quinze) metros, contar da ponta até a sucção da bomba, a mesma lança não poderá ter diâmetro maior que 06 (seis) polegadas.

VIII - a extração da areia deverá ser sempre na parte central do leito do rio, não poderá ser extraído areia à margem do rio, e para isto, fica reservado uma margem de 10 (dez) metros de cada lado do leito do rio, onde fica terminantemente proibido a extração de areia.

IX - é vedado a extração de areia com utilização de ponto móvel, ou seja, com o uso de barco de coleta e transporte da areia.

X - todo porto de areia, durante o período de extração, deverá construir uma caixa de decantação com canalização de descarga até o rio. E a água extraída da areia deverá passar por esta caixa e ser transferida para o rio, sem causar nenhum tipo de erosão à margem do rio;

XI - toda vez que houver o desmoronamento da margem do rio, o extrator será penalizado com multa prevista nesta legislação e terá obrigatoriamente, que recuperar a margem desmoronada, com o plantio de gramas ou arbustos nos taludes a margem do rio;

XII - após o encerramento da extração, a empresa extratora, se obriga a recuperar a área utilizada como porto de areia, com o plantio de gramas e árvores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os marcos referidos, bem como os existentes, deverão ser mantidos pela empresa em condições de fácil acesso e verificação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14 - O Poder Executivo expedirá, mediante requerimento do interessado, a necessária licença prevista no Artigo 3º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1.978, somente para fins de instruir processo perante o Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os fins do disposto neste artigo, deverão constar do requerimento:

I - área em hectares da jazida;

II - croquis de localização da área do empreendimento;

ARTIGO 15 - Após a expedição da licença e da inscrição municipal, a mineradora deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, requerer junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), a devida inscrição, sendo obrigatória a juntada do respectivo protocolo ou comprovante equivalente no processo de autorização.

ARTIGO 16 - Será de total responsabilidade da empresa mineradora a indenização por eventuais danos causados às margens do rio, as benfeitorias ao patrimônio público ou particular decorrentes da atividade de extração de minerais.

ARTIGO 17 - Na eventualidade do empreendedor não ser proprietário da área a ser explorada, e sim possuir uma autorização específica do proprietário quanto a destinação pretendida, o proprietário obriga-se a permitir a ação do Poder Público, visando a recuperação da área, se ocorrido a inadimplência do empreendedor.

ARTIGO 18 - Será exigido atestado de regularidade florestal, sempre verificada, pelo setor competente da Prefeitura a existência da vegetação ciliar de significativa importância nas áreas próximas da exploração.

ARTIGO 19 - Sem prejuízo da fiscalização da União e do Estado, segundo suas atribuições, é de competência do Departamento ou Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paraibuna, a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei.

ARTIGO 20 - Decorrido o prazo fixado no cronograma a que se refere o Inciso VII, Parágrafo Único, do Artigo 6º da Lei, sem o respectivo cumprimento, perderá a empresa mineradora, em favor da Prefeitura, a importância caucionada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de cumprimento parcial do cronograma referido no "caput" deste artigo, será restituído à empresa mineradora o valor que corresponda proporcionalmente à parte efetivamente executada.

ARTIGO 21 - As medidas referentes ao plano de recuperação deverão ser apresentadas em cronograma físico-financeiro de execução das obras e serviços previstos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As medidas a que se refere o plano de recuperação deverão constar da primeira etapa do cronograma da exploração e sua implantação deverá, necessariamente, ser iniciada antes da extração da etapa seguinte.

ARTIGO 22 - O projeto de instalação deverá ser elaborado com observância das normas previstas na legislação federal e estadual pertinente, além das exigidas pela lei municipal.

ARTIGO 23 - Sem prejuízo da fiscalização da União e do Estado, segundo suas atribuições, cabe ao setor competente da Prefeitura a fiscalização do cumprimento desta lei pelas empresas mineradoras.

ARTIGO 24 - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com órgãos ou empresas públicas ou privadas para o cumprimento da presente Lei.

ARTIGO 25 - Toda pessoa jurídica autorizada ou em fase de autorização pela Prefeitura a promover a exploração dos minerais mencionados no Artigo 1º da presente lei, fica obrigada a identificar seus empreendimentos através de colocação de placa à entrada da área objeto da exploração, da qual deverão constar o nome ou razão social, local de sua sede, tipo de atividade e nome do técnico responsável.

I - A placa mencionada no "caput" deste artigo deverá ter, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, por 1,00, (um metro) de altura, e ser instalada à altura mínima de 2,00 (dois metros) do solo.

II - O responsável técnico pela lavra deverá trimestralmente apresentar no órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório da situação da exploração, quanto ao volume explorado e ocorrências no porto.

CAPÍTULO VII

DAS TAXAS

ARTIGO 26 - As taxas em decorrência do poder de polícia administrativa previsto nesta lei, são fixadas:

I - em 02 (duas) UR (Unidade de Referência), para a fixação de diretrizes prevista no artigo 5º, tomando como referência o primeiro mês do ano, reajustando-se pela TR (Taxa Referencial) mensal para os demais meses;

II - em 04 (quatro) UR, da mesma forma que o inciso I, para o exame de projetos, sua aprovação e correspondente expedição do alvará de instalação, previstos no artigo 6º;

III - em 10 (dez) UR, da mesma forma que o inciso I, para expedição e renovação anual da licença e inscrição municipal prevista no artigo 10.

PARÁGRAFO ÚNICO - As taxas serão obrigatoriamente recolhidas no ato do protocolo do requerimento na fase específica.

CAPÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 27 - Os infratores de dispositivos da presente lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - multa de 25 (vinte e cinco) UR no caso de início ou exercício da atividade de exploração mineral sem a devida autorização ou licença da prefeitura;

II - multa de 40 (quarenta) UR na hipótese de início ou exercício da exploração de mineral nos trechos ou áreas referidos nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º da presente lei;

III - multa de 05 (cinco) UR em caso de exercício da exploração mineral sem atendimento das exigências previstas no Artigo 22, desta lei.

IV - multa de 15 (quinze) UR no caso de exercício da exploração em desacordo com o projeto aprovado;

V - multa de 10 (dez) UR aplicável à mineradora, no caso de transporte de mineral fora do roteiro de tráfego e horário previamente aprovados pela Prefeitura;

VI - multa de 15 (quinze) UR na hipótese de embaraço por qualquer meio ou forma, à ação fiscalizadora da Prefeitura;

VII - multa de 15 (quinze) UR no caso de infringência das demais disposições da presente lei, especialmente as estabelecidas nos Incisos I a XII, do artigo 12;

VIII - paralização da atividade, por meios coercitivos, bem como dos equipamentos nos seguintes casos:

a) O infrator não regularizar a autorização ou licenciamento no prazo de (quinze) dias, contados da data da aplicação da penalidade prevista no inciso I deste artigo;

b) o infrator não cessar suas atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aplicação da penalidade a que se refere o Inciso II deste artigo;

c) ocorrendo reincidência específica no cometimento das infrações previstas nos Incisos I, II, III, IV, VI, e VII deste artigo.

PARÁGRAFO 1º - As multas serão aplicadas em dobro no caso da reincidência.

PARÁGRAFO 2º - Nos casos previstos no presente artigo, a atividade somente poderá ser reiniciada após pagas as multas e sanadas as irregularidades constatadas.

ARTIGO 28 - Das penalidades aplicadas em decorrência de infrações às disposições desta lei, caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da autuação.

ARTIGO 29 - As empresas extratoras de minérios que já possuam processos licenciamento em tramitação na prefeitura Municipal de Paraibuna, desde que sejam atendidas todas as exigências contidas nesta lei, bem como nas Legislações Federal e Estadual pertinentes, fica concedido um prazo de 01 (um) ano contados da publicação da presente Lei, para a apresentação das Licenças de Instalação e funcionamento fornecidas pela CETESB.

PARÁGRAFO 1º - As empresas que não possuírem processo de licenciamento na S.M. A. ou CETESB, deverão apresentar o protocolo do mesmo 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

PARÁGRAFO 2º - O prazo a que se refere o "caput" deste artigo, poderá prorrogado caso a CETESB não exare seu parecer sobre a matéria naquele interregno.

ARTIGO 30 - O Executivo, se necessário expedirá decreto regulamentando disposições da presente lei complementar.

ARTIGO 31 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário. Paraibuna, 23 de setembro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Magali E. L. da S. Alvarenga

Secretária

LEI Nº 1.517, DE 5 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de Cr\$ 51.830.000,00 (Cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros reais), às seguintes verbas do orçamento vigente:

01 . LEGISLATIVO

0101. Corpo Legislativo

0101.3132.01.01.001.2001 - Outros Serv. e encargos CR\$ 280.000,00

TOTAL CR\$ 280.000,00

02. EXECUTIVO

0201. Gabinete do Prefeito

0201.3111.03.07.020.2003 - Pessoal Civil CR\$ 2.200.000,00

0201.3120.03.07.020.2003 - material de consumo CR\$ 300.000,00

0201.3130.03.07.020.2003 - Serv. Terc. Encargos CR\$ 300.000,00

0201.4120.03.07.020.1031 - Equip. Mat. Permanente CR\$ 200.000,00

| | |
|---|---------------------------|
| 0202. Secretaria do Gabinete do prefeito | |
| 0202.3111.03.07.021.2004 - Pessoal Civil | CR\$ 400.000,00 |
| 0202.3111.04.14.075.2052 - Pessoal Civil | CR\$ 100.000,00 |
| 0203. Assessoria Jurídica e de Planejamento | |
| 0203.3111.03.07.021.2005 - Pessoal Civil | CR\$ 1.300.000,00 |
| 0203.3130.03.07.021.2005 - Serv. de Terc. Encargos | CR\$ 50.000,00 |
| 0204. Comissão Municipal de Esportes | |
| 0204.3111.03.46.224.2006 - Pessoal Civil | CR\$ 150.000,00 |
| 0209. Diretoria de Administração | |
| 0209.3111.03.07.021.2011 - Pessoal Civil | CR\$ 1.200.000,00 |
| 0209.3130.03.07.021.2011 - Serv. de Terc. Encargos | CR\$ 200.000,00 |
| 0210. Copa e cozinha | |
| 0210.3111.03.07.021.2012 - Pessoal Civil | CR\$ 100.000,00 |
| 0210.3120.03.07.021.2012 - Material de Consumo | CR\$ 50.000,00 |
| 0211. Seção Pessoal | |
| 0211.3111.03.07.021.2013 - Pessoal Civil | CR\$ 300.000,00 |
| 0211.3120.03.07.021.2013 - Material de Consumo | CR\$ 100.000,00 |
| 0211.3130.03.07.021.2013 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0212. Diretoria de Finanças | |
| 0212.3111.03.08.032.2014 - Pessoal Civil | CR\$ 1.100.000,00 |
| 0212.3120.03.08.032.2014 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0212.3130.03.08.032.2014 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 500.000,00 |
| 0212.4120.03.08.032.1031 - Equip. Mat. Permanente | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0213. Diretoria de Finanças - Contabilidade | |
| 0213.3111.03.08.032.2015 - Pessoal Civil | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0213.3130.03.08.032.2015 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 500.000,00 |
| 0215. Comunicações - Repetidor de Televisão | |
| 0215.3130.05.22.136.2016 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0216. Educação e Cultura | |
| 0216.3111.08.42.188.6001 - Pessoa Civil | CR\$ 5.000.000,00 |
| 0216.3120.68.42.427.6003 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0216.3120.08.42.427.6004 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0216.3130.08.42.427.6005 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0216.3130.08.42.188.6001 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 2.000.000,00 |
| 0216.3254.08.47.235.6008 - Apoio Financ. à Estudante | CR\$ 500.000,00 |
| 7. Setor da Biblioteca | |
| 7.3111.08.42.188.6002 - Pessoa Civil | CR\$ 100.000,00 |
| 0218. Setor de Esportes | |
| 0218.3111.08.46.224.2017 - Pessoal Civil | CR\$ 300.000,00 |
| 0218.3130.08.46.224.2017 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0220. Diretoria de Obras e Serviços | |
| 0220.3111.10.58.025.2021 - Pessoal Civil | CR\$ 2.000.000,00 |
| 0220.3120.10.58.025.2021 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0220.3130.10.58.025.2021 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0221. Setor de Limpeza Pública | |
| 0221.3111.10.60.325.2022 - Pessoal Civil | CR\$ 300.000,00 |
| 0222. Setor de Iluminação Pública | |
| 0222.3130.10.60.327.2024 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0223. Setor Comunitário | |
| 0223.3111.10.60.326.2023 - Pessoal Civil | CR\$ 100.000,00 |
| 0223.3130.10.60.326.2023 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0224.3130.10.60.328.2025 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 200.000,00 |
| 0225. Setor do Mercado Municipal | |
| 0225.3130.11.63.353.2050 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0227. Diretoria de Saúde - SUDS | |
| 0227.3111.13.75.428.8001 - Pessoal Civil | CR\$ 6.000.000,00 |
| 0227.3120.13.75.428.8002 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0227.3120.13.75.428.8003 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0227.3130.13.75.428.8001 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 500.000,00 |
| 0228. Diretoria de Saúde - Contra Partida - SUDS | |
| 8.3111.13.75.428.8004 - Pessoal Civil | CR\$ 500.000,00 |
| 8.3120.13.75.428.8004 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0228.3130.13.75.428.8004 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 500.000,00 |
| 0229. Diretoria da Saúde - E.T.A. | |
| 0229.3111.13.76.447.8005 - Pessoal Civil | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0229.3120.13.76.447.8005 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0229.3130.13.76.447.8005 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0230. Assistência e Previdência | |
| 0230.3111.15.81.486.2051 - Pessoal Civil | CR\$ 500.000,00 |
| 0230.3120.15.81.486.2051 - Material de Consumo | CR\$ 200.000,00 |
| 0230.3132.15.81.486.2051 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 100.000,00 |
| 0230.3192.15.08.032.2051 - Despesas Exerc. Anteriores | CR\$ 500.000,00 |
| 0230.3251.15.81.495.2027 - Inativos | CR\$ 700.000,00 |
| 0230.3252.15.81.495.2033 - Pensionistas | CR\$ 200.000,00 |
| 0230.3280.15.84.494.2036 - PASEP | CR\$ 2.000.000,00 |
| 0233 - S.E.R.M. | |
| 0233.3111.16.88.534.2043 - Pessoal Civil | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0233.3130.16.88.534.2043 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 200.000,00 |
| 0234. S.E.R.M. - Serviços de Oficinas | |
| 0234.3111.16.88.032.2044 - Pessoal Civil | CR\$ 1.000.000,00 |
| 0234.3120.16.88.032.2045 - Material de Consumo | CR\$ 300.000,00 |
| 0234.3120.16.88.032.2046 - Material de Consumo | CR\$ 200.000,00 |
| 0234.3120.16.88.032.2047 - Material de Consumo | CR\$ 500.000,00 |
| 0234.3130.16.88.032.2044 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 500.000,00 |
| 0234.4120.16.88.032.1031 - Equip. Mat. Permanente | CR\$ 1.500.000,00 |
| 0235. S.E.R.M. Serviços de Vias Públicas | |
| 0235.3111.16.58.025.2048 - Pessoal Civil | CR\$ 2.500.000,00 |
| 0235.3120.16.58.025.2048 - Material de Consumo | CR\$ 200.000,00 |
| 0235.3130.16.58.2048 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ 300.000,00 |
| 0235.4110.16.58.025.1027 - Obras e Instalações | CR\$ 2.000.000,00 |
| TOTAL | CR\$ 51.550.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas referidas neste artigo dá-se o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 05 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Magali E.L. da S. Alvarenga
-Secretária.

LEI Nº 1.518. DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de CR\$ 6.650.000,00 (Seis milhões, seiscientos e cinquenta mil cruzeiros reais) para ocorrer despesas do Poder Legislativo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01. LEGISLATIVO

| | |
|---|--------------------------|
| 0101-3111-01-01-001-2001 - Pessoal Civil | CR\$ 2.500.000,00 |
| 0101-3120-01-01-001-2001 - Material de Consumo | CR\$ 100.000,00 |
| 0101-3130-01-01-001-2001 - Serviços Terc. e Encarg. | CR\$ 500.000,00 |
| 0101-4110-01-01-001-1033 - Obras e Instalações | CR\$ 2.500.000,00 |
| 0101-4120-01-01-001-1031 - Equip. e Material Perm. | CR\$ 350.000,00 |
| 0102-3111-01-01-001-2002 - Pessoal Civil | CR\$ 350.000,00 |
| 0102-3113-01-01-001-2002 - Obrigações Patronais | CR\$ 150.000,00 |
| 0102-3251-01-01-001-2027 - Inativos | CR\$ 100.000,00 |
| 0102-3256-01-01-001-2020 - Benef. da Previd. Social | CR\$ 100.000,00 |
| TOTAL | CR\$ 6.650.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas referidas neste artigo dá-se o excesso da arrecadação previsto para o exercício de 1993.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 05 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Magali E.L. da S. Alvarenga
Secretária.

LEI Nº 1.519, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a doar Hidrômetros à municípios de baixa renda.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a municípios reconhecidamente de baixa renda, "hidrômetros" de instalação obrigatória nas residências do município.

§ ÚNICO - Para os fins do artigo anterior, considerar-se á de baixa renda os aposentados e trabalhadores cujas pensões ou salários sejam iguais ou inferiores a 01 (um) salário mínimo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 05 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
Magali E.L. da S. Alvarenga
Secretária.

LEI Nº 1.520, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o DER.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo-DER, objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

- com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante a autorização judicial, em ação própria;
- com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego;
- com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;
- com execução dos serviços de obras de arte especiais;

- com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias existentes ao longo do trecho;
 - com o restabelecimento e ou a construção das cercas divisórias, com a colocação das porteiras necessárias;
 - com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;
 - com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços pertinentes municipal em questão.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
 Paraibuna, 05 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

LEI Nº 1.521, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993.

Cria Cargo em Comissão de Assistente de Secretária, junto ao quadro de pessoal do Poder Legislativo.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Assistente de Secretária, Padrão "15-A", de provimento em comissão, junto ao quadro Geral de Servidores e funcionários da Câmara Municipal de Paraibuna, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 1.510, de 25 de agosto de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É condição essencial para nomeação no cargo ora criado, possuir o 1º grau completo e ter reconhecida idoneidade moral, conforme anexo que integra esta Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 21 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

LEI Nº 1.522, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, inclusive termos aditivos e/ou de retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a família e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 3º - O Convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocados

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 04 de novembro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

LEI Nº 1.523, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a "Associação Esportiva Paraibunense", contrato de locação da quadra do clube, para práticas esportivas.

ARTIGO 2º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta de verba

própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 04 de novembro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.484, DE 10 DE SETEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Paraibuna.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Saúde de Paraibuna, constante do anexo que com este decreto é baixado, e nos termos do artigo 9º da Lei nº 1.375, de 08 de abril de 1991, e Lei nº 1.393, de 20 de maio de 1991.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 10 de setembro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária

DECRETO Nº 1485, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

Declara estado de calamidade pública.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a forte chuva de granizo, vento tipo ciclone, que assolou a cidade e bairros adjacentes;

Considerando que o Centro Esportivo Comunitário Municipal não suportou as intempéries ocorridas naquele local, ocasionando por conseguinte, a destruição do mesmo;

Considerando que o Paço Municipal, O Instituto Santo Antonio e o Prédio da Rodoviária Nova não suportaram o intemperismo ocorrido ocasionando, a destruição parcial dos mesmos;

Considerando que tanto na cidade como principalmente nos bairros adjacentes muitas moradias foram parcialmente destruídas, havendo também alguns casos de desmoronamento;

Considerando que as redes de esgoto e de águas pluviais e a Estação de Tratamento de Água estão parcialmente danificadas, daí a urgente necessidade de recuperação.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado estado de calamidade pública, caracterizada a urgência na aquisição de materiais, serviços e mão-de-obra para a reconstrução do Centro Esportivo Comunitário, e a recuperação do Paço Municipal, Instituto Santo Antonio, Prédio da Rodoviária Nova, Redes de Esgoto e de Água, que foram destruídos devido à forte chuva de granizo e vento tipo ciclone que assolou a cidade e bairros adjacentes.

DECRETO Nº 1.485, DE 24 DE SETEMBRO DE 1993.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 24 de setembro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária

DECRETO Nº 1.486, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de CR\$ 51.830.000,00 (cinquenta e um milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros reais), de conformidade com a Lei nº 1.517, de 05.10.93, às seguintes verbas do orçamento vigente:

01. LEGISLATIVO

0101. Corpo Legislativo

| | | |
|--|-------------|-------------------|
| 0101.3132.01.01.001.2001 - Outros Serv. e Encargos | CR\$ | 280.000,00 |
| TOTAL | CR\$ | 280.000,00 |

02. EXECUTIVO

0201. Gabinete do Prefeito

| | | |
|--|------|--------------|
| 0201.3111.03.07.020.2003 - Pessoal Civil | CR\$ | 2.200.000,00 |
|--|------|--------------|

| | | |
|--|------|------------|
| 0201.3120.03.07.020.2003 - Material de Consumo | CR\$ | 300.000,00 |
|--|------|------------|

| | | |
|---|------|------------|
| 0201.3130.03.07.020.2003 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 300.000,00 |
|---|------|------------|

| | | |
|---|------|------------|
| 0201.4120.03.07.020.1031 - Equip. Mat. Permanente | CR\$ | 200.000,00 |
|---|------|------------|

0202. Secretaria do Gabinete do Prefeito

| | | |
|--|------|------------|
| 0202.3111.03.07.021.2004 - Pessoal Civil | CR\$ | 400.000,00 |
|--|------|------------|

| | | |
|--|------|------------|
| 0202.3111.04.14.075.2052 - Pessoal Civil | CR\$ | 100.000,00 |
|--|------|------------|

0203. Assessoria Jurídica e de Planejamento

1524 →

| | | |
|--|-------------|----------------------|
| 0203.3111.03.07.021.2005 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.300.000,00 |
| 0203.3130.03.07.021.2005 - Serv. de Terc. Encargos | CR\$ | 50.000,00 |
| 0204. Comissão Municipal de Esportes | | |
| 0204.3111.03.46.224.2006 - Pessoal Civil | CR\$ | 150.000,00 |
| 0209. Diretoria de Administração | | |
| 0209.3111.03.07.021.2011 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.200.000,00 |
| 0209.3130.03.07.021.2011 - Serv. de Terc. Encargos | CR\$ | 200.000,00 |
| 0210. Copa e Cozinha | | |
| 0210.3111.03.07.021.2012 - Pessoal Civil | CR\$ | 100.000,00 |
| 0210.3120.03.07.021.2012 - Material de Consumo | CR\$ | 50.000,00 |
| 0211. Seção Pessoa | | |
| 0211.3111.03.07.021.2013 - Pessoal Civil | CR\$ | 300.000,00 |
| 0211.3120.03.07.021.2013 - Material de Consumo | CR\$ | 100.000,00 |
| 0211.3130.03.07.021.2013 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0212. Diretoria de Finanças | | |
| 0212.3111.03.08.032.2014 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.100.000,00 |
| 0212.3120.03.08.032.2014 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0212.3130.03.08.032.2014 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 500.000,00 |
| 0212.4120.03.08.032.1031 - Equip. Mat. Permanente | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0213. Diretoria de Finanças - Contabilidade | | |
| 0213.3111.03.08.032.2015 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0213.3130.03.08.032.2015 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 500.000,00 |
| 0215. Comunicações - Repetidor de Televisão | | |
| 0215.3130.05.22.136.2016 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0216. Educação e Cultura | | |
| 0216.3111.08.42.188.6001 - Pessoal Civil | CR\$ | 5.000.000,00 |
| 0216.3120.08.42.427.6003 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0216.3120.08.42.427.6004 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0216.3130.08.42.427.6005 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0216.3130.08.42.188.6001 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 2.000.000,00 |
| 0216.3254.08.47.235.6008 - Apoio Financ. a Estudante | CR\$ | 500.000,00 |
| 0217. Setor da Biblioteca | | |
| 0217.3111.08.42.188.6002 - Pessoal Civil | CR\$ | 100.000,00 |
| 0218. Setor de Esportes | | |
| 0218.3111.08.46.224.2017 - Pessoal Civil | CR\$ | 300.000,00 |
| 0218.3130.08.46.224.2017 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0220. Diretoria de Obras e Serviços | | |
| 0220.3111.10.58.025.2021 - Pessoal Civil | CR\$ | 2.000.000,00 |
| 0220.3120.10.58.025.2021 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0220.3130.10.58.025.2021 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0221. Setor de Limpeza Pública | | |
| 0221.3111.10.60.325.2022 - Pessoal Civil | CR\$ | 300.000,00 |
| 0222. Setor de Iluminação Pública | | |
| 0222.3130.10.60.327.2024 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0223. Setor Comunitário | | |
| 0223.3111.10.60.326.2023 - Pessoal Civil | CR\$ | 100.000,00 |
| 0223.3130.10.60.326.2023 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0224.3130.10.60.328.2025 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 200.000,00 |
| 0225. Setor do Mercado Municipal | | |
| 0225.3130.11.63.353.2050 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0227. Diretoria de Saúde - SUDS | | |
| 0227.3111.13.75.428.8001 - Pessoal Civil | CR\$ | 6.000.000,00 |
| 0227.3120.13.75.428.8002 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0227.3120.13.75.428.8003 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0227.3130.13.75.428.8001 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 500.000,00 |
| 0228. Diretoria de Saúde - Contra Partida - SUDS | | |
| 0228.3111.13.75.428.8004 - Pessoal Civil | CR\$ | 300.000,00 |
| 0228.3120.13.75.428.8004 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0228.3130.13.75.428.8004 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 500.000,00 |
| 0229. Diretoria da Saúde - E.T.A. | | |
| 0229.3111.13.76.447.8005 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0229.3120.13.76.447.8005 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0229.3130.13.76.447.8005 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0230. Assistência e Previdência | | |
| 0230.3111.15.81.486.2051 - Pessoal Civil | CR\$ | 500.000,00 |
| 0230.3120.15.81.486.2051 - Material de Consumo | CR\$ | 200.000,00 |
| 0230.3132.15.81.486.2051 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 100.000,00 |
| 0230.3192.15.08.032.2051 - Despesas Exerc. Anter. | CR\$ | 500.000,00 |
| 0230.3251.15.81.495.2027 - Inativos | CR\$ | 700.000,00 |
| 0230.3252.15.81.495.2033 - Pensionistas | CR\$ | 200.000,00 |
| 0230.3280.15.84.494.2036 - PASEP | CR\$ | 2.000.000,00 |
| 0233 - S.E.R.M. | | |
| 0233.3111.16.88.534.2043 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0233.3130.16.88.534.2043 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 200.000,00 |
| 0234. S.E.R.M. - Serviços de Oficinas | | |
| 0234.3111.16.88.032.2044 - Pessoal Civil | CR\$ | 1.000.000,00 |
| 0234.3120.16.88.032.2045 - Material de Consumo | CR\$ | 300.000,00 |
| 0234.3120.16.88.032.2046 - Material de Consumo | CR\$ | 200.000,00 |
| 0234.3120.16.88.032.2047 - Material de Consumo | CR\$ | 500.000,00 |
| 0234.3130.16.88.032.2044 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 500.000,00 |
| 0234.4120.16.88.032.1031 - Equip. Mat. Permanente | CR\$ | 1.500.000,00 |
| 0235. S.E.R.M. - Serviços de Vias Públicas | | |
| 0235.3111.16.58.025.2048 - Pessoal Civil | CR\$ | 2.500.000,00 |
| 0235.3120.16.58.025.2048 - Material de Consumo | CR\$ | 200.000,00 |
| 0235.3130.16.58.025.2048 - Serv. Terc. Encargos | CR\$ | 300.000,00 |
| 0235.4110-16-58-025-1027 - Obras e Instalações | CR\$ | 2.000.000,00 |
| Total | CR\$ | 51.550.000,00 |

Parágrafo Único - Para cobertura das despesas referidas neste artigo dá-se o excesso de arrecadação previsto para o exercício de 1993.
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.
 Paraibuna, 05 de outubro de 1993.
ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

DECRETO Nº 1.487, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar.
ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito suplementar de CR\$ 6.650.000,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta mil cruzeiros reais), de conformidade com a Lei nº 1.518, de 05.10.93, para ocorrer despesas do Poder Legislativo, as seguintes verbas do orçamento vigente:

01. LEGISLATIVO

| | | |
|---|-------------|---------------------|
| 0101-3111-01-01-001-2001 - Pessoal Civil | CR\$ | 2.500.000,00 |
| 0101-3120-01-01-001-2001 - Material de Consumo | CR\$ | 100.000,00 |
| 0101-3130-01-01-001-2001 - Serviços Terc. e Enc. | CR\$ | 500.000,00 |
| 0101-4110-01-01-001-1033 - Obras e Instalações | CR\$ | 2.500.000,00 |
| 0101-4120-01-01-001-1031 - Equip. e Mat. Permanente | CR\$ | 350.000,00 |
| 0102-3133-01-01-001-2002 - Pessoal Civil | CR\$ | 350.000,00 |
| 0102-3113-01-01-001-2002 - Obrigações Patronais | CR\$ | 150.000,00 |
| 0102-3251-01-01-001-2027 - Inativos | CR\$ | 160.000,00 |
| 0102-3256-01-01-001-2020 - Benef. da Previd. Social | CR\$ | 100.000,00 |
| TOTAL | CR\$ | 6.650.000,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura das despesas referidas neste artigo dá-se o excesso da arrecadação previsto para o exercício de 1993.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paraibuna, 05 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

DECRETO Nº 1.488, DE 05 DE OUTUBRO DE 1993.

Fixa a tarifa de Consumo de Água e Coleta de Esgoto, e dá outras providências.
ZÉLIO MACHADO SANTIAGO, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

ARTIGO 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1.483, de 10 de setembro de 1993, passa a vigorar a partir de 01.10.93, com a seguinte redação:
ARTIGO 1º - As tarifas de Consumo de Água e Coleta de Esgoto serão cobrados em cota única nas seguintes bases e condições:

| | | |
|---|------|---------|
| ÁGUA | | |
| Consumo Mensal medido por m3 | | |
| I - Residencial | | |
| Até 10 m3 | CR\$ | 9,00 |
| De 11m3 a 20m3 | CR\$ | 18,00 |
| De 21m3 a 50m3 | CR\$ | 31,50 |
| Acima de 51m3 | CR\$ | 43,00 |
| II - Comercial e Pública | | |
| Até 10m3 | CR\$ | 43,00 |
| De 11m3 a 20m3 | CR\$ | 49,50 |
| De 21m3 a 50m3 | CR\$ | 76,50 |
| De 51m3 a 100m3 | CR\$ | 101,50 |
| Acima de 101m3 | CR\$ | 135,090 |
| III - Industrial e Núcleos Residenciais | | |
| Até 10m3 | CR\$ | 46,00 |
| De 11m3 a 20m3 | CR\$ | 60,00 |
| De 21m3 a 50m3 | CR\$ | 86,00 |
| De 51m3 a 100m3 | CR\$ | 137,00 |
| Acima de 101m3 | CR\$ | 180,00 |

§ 1º - O mínimo mensal para as categorias constantes dos incisos I, II e III será o equivalente ao consumo.

§ 2º - Os prédios de apartamentos, para efeito de cobrança das tarifas de água e esgoto, são incluídos na Categoria Residencial.

ESGOTO: Fica fixado o valor da coleta de esgoto em 80% (oitenta por cento) do valor calculado para tarifa de água.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Paraibuna, 05 de outubro de 1993.

ZÉLIO MACHADO SANTIAGO
 Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.
 Magali E.L. da S. Alvarenga
 Secretária.

Capoeira completa dez anos em Paraibuna

O Grupo Caxinguelê de Capoeira está completando dez anos de existência na cidade, estando atualmente contando com a participação de cerca de 300 pessoas com idades que variam de 3 a 60 anos.

O grupo que é comandado por Ivan Pinto Ferreira, o Prego, tem seus ensaios na sede da Associação Esportiva Paraibunense todas as terças, quintas e sábados. Atualmente, além do Prego, a Prefeitura está mantendo o Ceará, que ministra aulas para as crianças do Bairro Bela Vista. Prego que é professor de Educação Física, veio para a cidade em 1983, com idéia de ensinar capoeira para os jovens. Logo conseguiu alguma ajuda e passou a ministrar aulas. Alguns anos depois a Prefeitura começou a dar apoio na forma de pagamento para o instrutor. Prego diz que depois

de alguns anos sofrendo bastante pelo seu ideal, ele conseguiu vencer e agora está sendo reconhecido na cidade pelos jovens.

Uma das coisas que Prego ressaltava é que no começo muitos pensavam que jogar capoeira é "ser bom de briga". Uns não aderiam, e outros até entravam pensando em ser bom de briga. Com o tempo Prego foi ensinando a verdadeira filosofia da capoeira que é apenas jogar, mostrar as habilidades com o corpo e se divertir bastante. Outro aspecto que Prego aponta é que várias meninas da cidade estão descobrindo o esporte com uma ótima opção como ginástica. Atualmente cerca de 20% dos alunos são mulheres, mas no passado isso era bem pouco, pois elas tinham ainda um pouco de receio em participar.



AEP começa a se reerguer

Depois de vários anos, nossa sociedade poderá novamente desfrutar da Associação Esportiva Paraibunense, que há muitos anos vêm sendo deteriorada. A nova diretoria encabeçada pelo Renato Celeste, continua com os trabalhos de reforma das instalações da sede social e da quadra esportiva. Já foram reformados os sanitários masculino e feminino, o piso e parte do forro do salão social. As reformas do muro dos fundos da quadra de esportes e a colocação de um novo portão são as próximas obras. As vigas de ferro da cobertura da quadra também receberão um tratamento anti-corrosivo e nos

próximos dias a lanchonete estará funcionando novamente, com as reformas que serão realizadas.

Renato Celeste informa que continua o trabalho de reestruturação do quadro social, contando com 287 associados, sendo 21 fundadores, 51 sócios remidos e 215 contribuintes, sendo que destes 149 contribuem regularmente, inclusive fundadores e remidos. O sócio nº 1 é o Sr. Abílio Miranda e o de nº 287 é Francisco Fabiano Alvarenga. Renato informa que após as reformas estará iniciando as atividades esportivas e de lazer. Neste dia 19 a AEP faz mais um aniversário de fundação.

Câmara segura projeto que beneficia esportistas

A Câmara Municipal de Paraibuna seguiu por 19 dias o Projeto de Lei que beneficiará a juventude esportista da cidade, com o aluguel da quadra da Associação Esportiva Paraibunense para as práticas esportivas. O projeto foi remetido à egrégia Câmara no dia 15 de outubro, pela Prefeitura Municipal, para colocação em votação. Até o dia 3 de novembro, quando o projeto foi votado e aprovado por unanimidade, aconteceram duas sessões sem que o projeto fosse colocado em pauta pela presidência da casa.

Na sessão do dia 18 de outubro, o presidente da casa, Milton Fernando Barbosa disse que "os 10 mil jovens de Paraibuna estavam sem onde praticar esportes, sem que alguém tomasse alguma providência a respeito". Na ocasião o vereador Laurinho (que já não está mais sem eira nem beira) também frisou o

assunto, pedindo que os responsáveis fizessem alguma coisa. Numa das sessões da casa perguntamos ao presidente Milton Barbosa o porquê da demora do projeto entrar em pauta, uma vez que ele mesmo estava preocupado com o assunto. Fernando simplesmente alegou que "um vereador tinha tirado o projeto para estudos", não indicando quem foi. Ao que se sabe o projeto só pode ser retirado depois de ter entrado na pauta.

Na votação do projeto ele já entrou com uma emenda do vereador Evânio Leal de Lima, modificando a redação do projeto, frisando que o aluguel das dependências da AEP fosse somente para "práticas esportivas". Com a aprovação o contrato poderá ser celebrado, mas com atraso, pois se o presidente da Câmara estivesse realmente preocupado ele teria colocado o projeto em pauta há quase 20 dias.

AGR MOURA

RAÇÕES ● GAIOLAS

● TELAS ● BOTINAS

● PANEIS DE FERRO

● COMIDAS P/ CÃES E

GATOS ● FARELOS

● ARAMES ● SEMENTES

EM GERAL ● PRODUTOS

VETERINÁRIOS

TUDO PARA SEU SÍTIO

Av. São José, 137 - Tel.: (0123) 62-0533
PARAIBUNA-SP